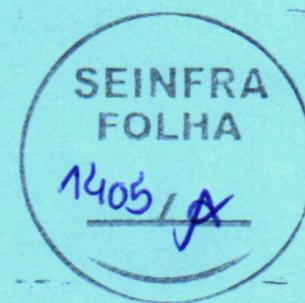




**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA II:

**JULGAMENTO PRELIMINAR DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DAS EMPRESAS**



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE
ATA 002 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00019/2023- SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE JESUÍTA, RUA DAS PEDREIRAS E TRAVESSA COELHO MUNIZ, NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Às 10:30 horas do dia 22/04/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA – Membro suplente, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa **T&D SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60:** Atendeu integralmente aos itens: 5.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**
- 2) A empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.363.675/0001-06:** Atendeu integralmente aos itens: 5.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**
- 3) A empresa **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11:** Atendeu integralmente aos itens: 5.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**
- 4) A empresa **NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75:** Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: item 2 de maior relevância técnica OPERACIONAL/PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo, **sendo o mesmo favorável a sua INABILITAÇÃO,** porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;
- 5) A empresa **APJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17:** Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: item 2 de maior relevância técnica OPERACIONAL/PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO,** porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;
- 6) A empresa **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04:** 1. Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: item 2 de maior relevância técnica OPERACIONAL/PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo; 2. Apresentou a 4ª Alteração contratual (não consolidada), sendo necessário a apresentação do ato constitutivo/Contrato Social e demais alterações, **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO,** porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;



7) A empresa **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 05.654.826/0001-98: 1.** Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de itens de qualificação técnica a saber: itens 2, 5 e 6 de maior relevância técnica OPERACIONAL/PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo, **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO**, porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

8) A empresa **JCM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.653.616/0001-64:** Atendeu integralmente aos itens: 5.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO**, porém deixou de apresentar as certidões do TJPE 1º e 2º Graus, momento em que esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

Portanto, após análise, segue o resultado da análise dos documentos de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. T&D SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60;
2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.363.675/0001-06
3. L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11

EMPRESAS INABILITADAS:

1. NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75
2. APJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17
3. PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04
4. AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 05.654.826/0001-98
5. JCM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.653.616/0001-64

Empresas Passíveis de Diligencias: 1. NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75; 2. APJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17; 3. PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04; 4. AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 05.654.826/0001-98; 5. JCM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.653.616/0001-64

Portanto, em cumprimento ao Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 25/04/2024 as 13:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jaciara Xavier dos Santos
JACIARA XAVIER DOS SANTOS
(PRESIDENTE)

Caroline Rodrigues Porto
CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (MEMBRO)